

**UMÁRIO**

PRESIDÊNCIA .....	1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA .....	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	2

**PRESIDÊNCIA**  
**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 3929, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

Constitui o Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta de instituição da Sala de Situação do Programa Saneamento Brasil Rural - PSBR.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, inc. IX do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, o que consta dos autos do processo nº 25100.005317/2020-97, e que a Funasa é o órgão do Governo Federal responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Saneamento Brasil Rural - PSBR e, para a plena consecução do Programa Saneamento Brasil Rural - PSBR, serão considerados um conjunto de diretrizes, objetivos, metas e resultados que, por sua vez, exigirão a implementação de metodologias, técnicas, recursos logísticos, recursos informacionais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de instituição da Sala de Situação do Programa Saneamento Brasil Rural - PSBR.

§ 1º Compreende-se por Sala de Situação do Programa Saneamento Brasil Rural - PSBR o ambiente, físico e/ou virtual, onde, a partir de parâmetros definidos com base nas diretrizes, objetivos, metas e resultados esperados, são consolidadas, tratadas e analisadas as informações, elaboração de relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação, objetivando subsidiar os processos decisórios.

§ 2º Na elaboração da proposta, o Grupo de Trabalho deverá levar em consideração as seguintes competências mínimas desejáveis para a pretendida Sala de Situação:

- coordenar e integrar as ações dos diversos atores envolvidos na implementação do PSBR;
- monitorar e avaliar as ações *pari passu* com sua implementação;
- levantar e sistematizar informações técnico-gereciais em formatos executivos para apreciação por parte das instâncias decisórias superiores;
- alimentar e fazer uso de sistemas informatizados como apoio à gestão e produção e divulgação de informações;
- zelar pelo acompanhamento e atendimento dos princípios, orientações e diretrizes presentes no Direito Humano à Água e ao Esgotamento Sanitário - DHAES, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e no PSBR;
- fomentar, apoiar e monitorar o diagnóstico situacional respectivo à cada Unidade da Federação;
- acompanhar o cumprimento e a atualização das metas, indicadores, a execução de planos de atividades, cronogramas e valores previstos nos programas, projetos e ações, buscando o bom andamento da implementação do programa;
- identificar restrições e entraves na implementação das ações, assim como erros e omissões na concepção de projetos ou programas, elaborando estratégias de superação, submetendo-as às instâncias superiores;
- avaliar os resultados alcançados em relação às metas e indicadores estabelecidos;
- gerar as informações e relatórios como subsídio para a transparência pública e apoio à comunicação institucional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição, sendo coordenado pelo primeiro membro representante do Departamento de Engenharia em Saúde Pública - Densp;

Departamento de Engenharia de Saúde Pública - Densp:  
Carolina Torres Menezes,  
Paulo de Barros Lyra Filho.

Departamento de Saúde Ambiental - Desam:  
Deborah Silva Figueiredo Roberto.

Diretoria Executiva - Direx:  
Renan Lange Holdorf.

Departamento de Administração - Deadm:  
Darlan Henrique da Silva Venturrelli.

Presidência - Presi:  
Claudia Elisabeth Bezerra Marques.

Auditoria Interna - Audit:  
Frank Deusdará de Souza.

Procuradoria Federal Especializada - PFE:  
Cristiane Souza Braz Costa.

Art. 3º Os representantes da Auditoria Interna e da Procuradoria Federal Especializada PFE junto à Fundação Nacional de Saúde prestarão apoio técnico ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, apresentar a proposta de instituição da Sala de Situação do Programa Saneamento Brasil Rural, com levantamento dos recursos necessários ao seu funcionamento e conjunto de medidas indispensáveis à sua estruturação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 3971, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 3971 - Dispensar MARINA FERNANDA DE OLIVEIRA MELO do encargo de substituto eventual do Setor de Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Alagoas, FG-2, código 50.0126.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 4051 - Dispensar ODALÉA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO do encargo de substituto eventual da Seção de Controle da Qualidade da Água da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0173.

Nº 4052 - Designar ODALÉA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO para exercer o encargo de substituto eventual do Setor de Comunicação Social da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-2, código 50.0160.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA**  
**ATO DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 4076, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas de proteção e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto à FUNASA - PFE/FUNASA.

**A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo art. 31, IX, da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016 e pelo art. 8, V do Estatuto da Fundação Nacional de Saúde, Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2016 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12 de março de 2020 (alterada e atualizada pela Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 20, de 13 de março de 2020, e pela Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 21, de 16 de março de 2020), a Portaria/AGU nº 84, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria/AGU nº 315, de 27 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação por Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a transmissão e a infecção do COVID-19, em especial no ambiente de trabalho da Instituição;

CONSIDERANDO os atuais recursos de tecnologia de informação e de comunicações e a possibilidade e capacidade institucional de realização de atividades funcionais em regime remoto;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Portaria nº 1.683, de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2020, a validade da Portaria nº 1.683, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço da Funasa/Presidência, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*ANA SALETT MARQUES GULLI*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
ATO DA DIRETORA/SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 4045, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre remoção de ofício de servidor.

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 191, de 4 de outubro de 2016, bem como o que consta nos autos do processo nº 25210.000510/2020-94, resolve:

Art. 1º - Remover, de ofício, na forma do inciso I, do parágrafo único, do art. 36, da Lei nº 8.112/90, a servidora VANESSA VON PFUHL ZANGANELLI, Matrícula SIAPE nº 1733706, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe: B, Padrão: V, da sede da Funasa em Brasília para a Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba.

Art. 2º - Tornar sem feito a Portaria nº 3689/2020, de 6.8.2020, publicada no @BPS nº 032, de 10.8.2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*LIZIANE RAQUEL MOREIRA*

**COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
ATO DO COORDENADOR-GERAL

PORTARIA Nº 2517, DE 25 DE MAIO DE 2020

**O COORDENADOR GERAL DE MODERNIZAÇÃO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1344, de 31 de outubro de 2017, do Presidente da Funasa, publicada no Boletim de Serviço nº 45, resolve:

Art.1º DESIGNAR, nos termos do expediente protocolado com o número 25100.000191/2020-64, os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objeto a Contratação de Solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection - EPP, incluindo serviços de implementação, suporte técnico *on-site*, repasse de conhecimento *hands-on*, para atender as necessidades da FUNASA, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde.

1. Integrante Requisitante: Darlan Henrique da Silva Venturelli – Matrícula SIAPE nº 1.822.293;
2. Integrante Técnico: Marcelo Dias de Sá - Matrícula SIAPE nº 2.272.747
3. Integrante Técnico: Túlio César de Araújo Porto – Matrícula SIAPE nº 1.627.609;
4. Integrante Administrativo: Raimundo Rodrigues de Castro Junior - Matrícula SIAPE nº 0.484.193.

Art.2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*DARLAN HENRIQUE DA SILVA VENTURELLI*